

is. n.º <u>20</u>80

Proc. n.º 041102/2019

lubrica: _____

Memorando n.º 031001/2020/SEMAD-PMB

Bacabal/MA, 10 de janeiro de 2020.

Ao MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Administração.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041102/2019, cujo objeto foi a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

O Valor Total estimado para contratação é de R\$ 80.058,16 (oitenta mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Davi Brandão Farias

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 434/2018





Fls. n.º <u>208(</u>

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica:

Memorando n.º 091001/2020/DC-PMB

Ao Ilmo. Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bacabal

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2003 MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.00.000000

Bacabal (MA), 10 de janeiro de 2020.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2 Chefe do Departamento de Contabilidade





PF.	PEFFIT	IIRA	MUNICIP.	AI DF	RAC	ARAI	-MΔ
		viv	MONON	~~ ~~		INDICE	

Fls. n.º <u>2082</u> Proc. n.º <u>041102/2019</u> Rubrica: ______

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO é de 0,03%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 10 de janeiro de 2020.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2 Chefe do Departamento de Contabilidade





Fls. n.º <u>2083</u> Proc. n.º <u>041102/2019</u>

Rubrica:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101/00 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 10 de janeiro de 2020.

DOW Brandão FARIAS

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 434/2018





PREFEITURA MUNICIPA	L DE BACABAL-MA
---------------------	-----------------

Proc. n.º 041102/2019

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa G F DE L FILHO inscrita sob CNPJ n.º 34.242.387/0001-04, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Administração, referente à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

O represente legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 10 de janeiro de 2020.

DONI BRANDÃO FARIAS Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM, 13 / 01 / 2020

G F DE L'FILHO

CNPJ n.° 34.242.387/0001-04

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





-			-17	***		881			10.4		DE.	D 4	~	10		
۲	ĸ	다	:11	Ur	и	м	JN	ı	I۲	۱L	DE	88		۱D/	· L	MA

Fls. n.º 2099

Proc. n.º <u>041102/2019</u>

Rubrica:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110209/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041102/2019 PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202004110203/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G F DE L FILHO SOB CNPJ n.º 34.242.387/0001-04, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa G F DE L FILHO sob CNPJ n.º 34.242.387/0001-04, sediada na Av. Santa Clara, n.º 51, CEP 65.058-544, Janaina, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. GABRIEL FRANCISCO DE LIMA sob CPF n.º 060.316.13-06 e C. I. n.º 3524777 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041102/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DI	F RACABAL-MA
-------------------------	--------------

Fis. n.º 21 00 Proc. n.º <u>041102/2019</u>

Rubrica:

ITEM	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		ITENS DE AM	MPLA CON S NÃO PEI				-
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	54	kg	ESVERDEANDO	R\$29,00	R\$1.566,00
9	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHO	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	54	kg	ESVERDEANDO	R\$32,00	R\$1.728,00
			CARNES				
14	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	81	kg	FRIGOTIL	R\$58,30	R\$4.722,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE	BACABAL-MA
-------------------------	------------

Fls. n.º 2 1 0 1 Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: __

	16	CARNE BOVINA - PATINHO	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	54	kg	FRIGOTIL	R\$29,70	R\$1.603,80
	18	FÍGADO BOVINO	FÍGADO BOVINO, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	216	kg	FRIGOTIL	R\$15,39	R\$3.324,24
	20	FRANGO INTEIRO	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	327	kg	AMERICANO	R\$6,58	R\$2.151,66
Į			FRIOS	E CONGE	LADOS			,
	24	QUEIJO MINAS	QUEIJO MINAS, Tipo: Queijo Minas/frescal,produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	137	kg	PASTORA DA FAZENDA	R\$128,50	R\$17.604,50

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fis. n.° 2102 Proc. n.° 041102/2019

Rubrica:

VO	all so					(
26	SALSICHA TIPO HOT-DOG	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural	810	kg	PERDIGÃO	R\$9,45	R\$7.654,50
ITEM	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	ITENS RESERVA	DOS À COTA DE ATÉ 25	5% PARA I	ИЕ/ЕРР	(LEI COMPLEME	NTAR Nº 12	23/06)
			S NÃO PE	RECÍVE	ais		
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com IKG, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	18	kg	ESVERDEANDO	R\$29,00	R\$522,00
35	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHO	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	18	kg	ESVERDEANDO	R\$32,00	R\$576,00
		registação en vigor.	CARNES				
38	CARNE BOVINA - ACÉM	CARNE BOVINA, Tipo: Acém, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	36	kg	FRIGOTIL	R\$23,50	R\$846,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL	AM.

is. n.º <u>2103</u>

Proc. n.º <u>041102/2019</u>

Rubrica: _____

7						į.	
40	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	27	kg	FRIGOTIL	R\$58,30	R\$1.574,10
42	CARNE BOVINA - PATINHO	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	18	kg	FRIGOTIL	R\$29,70	R\$534,60
44	FÍGADO BOVINO	FÍGADO BOVINO, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	72	kg	FRIGOTIL	R\$15,39	R\$1.108,08
46	FRANGO INTEIRO	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado	105	kg	AMERICANO	R\$6,58	R\$690,90

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL.	DE BACABAL-	MΔ

Fls.nº E104

Proc. n.º <u>041102/2019</u>

Rubrica:

YB						(
		em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				,	
		FRIOS	E CONGE	LADOS			
50	QUEIJO MINAS	QUEIJO MINAS, Tipo: Queijo Minas/frescal,produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	44	kg	PASTORA DA FAZENDA	R\$128,50	R\$5.654,00
52	SALSICHA TIPO HOT-DOG	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural	270	kg	PERDIGÃO	R\$9,45	R\$2.551,50
ITEM	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	ITENS	EXCLUSIVOS PARA M				23/06)	
			S NÃO PEI	RECIVE	IS	_	
53	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO, Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400g, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	540	pct	ITALAC	R\$4,17	R\$2.251,80
58	AMIDO DE MILHO CONDO PROTEÍNAS	AMIDO DE MILHO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	180	pct	MAIZENA	R\$2,83	R\$509,40
60	ARROZ COM FEIJÃO E CHARQUE	ARROZ COM FEIJÃO E CHARQUE, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1º qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio	36	kg	SUSTENTARE	R\$25,00	R\$900,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL D	E BACABAL-MA

Fis. n.º 2.1.05 Proc. n.º <u>041102/2019</u>

Rubrica: _

			para consumo humano e em conformidade com a					
			legislação em vigor.					
┢			AZEITE DE OLIVA					
	62	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM	EXTRA-VIRGEM, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	9	fsc	GALLO	R\$26,84	R\$241,56
	63	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G drenado, Características Adicionais: Produto de 1º qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	36	sachê	RIVOLI	R\$5,00	R\$180,00
	64	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G,	36	sachê	MARIZA	R\$7,00	R\$252,00
	66	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	420	pct	PILAR	R\$3,92	R\$1.646,40

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PR	EFEN	TURA	MUNIC	IPAI.	DE I	BACA	BAL-	МΔ
		viva	MOUNT			JOYC		····

Fls. n.° 2106 Proc. n.° <u>041102/2019</u>

Rubrica: ___

						·	
68	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	9	lt	MUCILON	R\$6,50	R\$58,50
71	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉ- COZIDO	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	18	pct	MUCILON	R\$10,95	R\$197,10
72	CEREAL INFANTIL	CEREAL INFANTIL, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 230G, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	18	pct	MUCILON	R\$4,39	R\$79,02
84	DOCE EM TABLETE	DOCE EM TABLETE, Tipo: Mariola, Unidade de Fornecimento: Embalagem individual com 50 unidades, Peso 40G, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	54	pt	DOCES CARROSSEL	R\$14,06	R\$759,24

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
----------------------	---------------

Fls. n.° <u>£107</u> Proc. n.° <u>041102/2019</u>

Rubrica:

	10						l	
	85	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	18	sachê	FUGINI	R\$2,85	R\$51,30
	87	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	54	kg	FAZENDA	R\$9,14	R\$493,56
`	90	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	54	kg	FAZENDA	R\$9,14	R\$493,56
	92	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	108	kg	SABOR	R\$5,49	R\$592,92

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





8015 on.

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica:

						1	
95	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	36	un	PIRACANJUBA	R\$3,73	R\$134,28
97	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	90	pct	FORTALEZA	R\$3,51	R\$315,90

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BA	CABAL-MA
----------------------------	----------

Fis. n.º <u>e.109</u>

Proc. n.º <u>041102/2019</u>

Rubrica: _____

							•	
	99	MASSA PARA SOPA	MASSA PARA SOPA, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 85G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	108	un	MAGGI	R\$4,16	R\$449,28
F.	100	MINGAU SABOR AVEIA COM COCO	MINGAU SABOR AVEIA COM COCO, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, aveia em flocos, coco ralado desidratado e sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: Produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio	54	un	SUSTENTARE	R\$12,90	R\$696,60

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fis. n.º 24-00 Proc. n.º 041102/2019

Rubrica:

	Ī		para consumo humano e	١	1			
ł			em conformidade com a					
-			legislação em vigor.					
	101	MISTURA PARA MINGAU DE AMIDO DE MILHO, SABOR TRADICIONAL	MISTURA PARA MINGAU DE AMIDO DE MILHO, SABOR TRADICIONAL, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a	54	un	CREMOGEMA	R\$3,18	R\$171,72
	103	PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS	legislação em vigor. PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: Produto de la qualidade, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. REFRIGERANTE,	54	kg	АРТІ	R\$29,70	R\$1.603,80
	104	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	540	un	GUARANÁ ANTARTICA	R\$4,83	R\$2.608,20

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





D	D	F	E	FI	TI	IR	Δ	M	Ħ	FN	II	c	1	D	۸	ı	DE	R	Δ	C	Δ	R	Δ	I _1	MS /	A
Г	•	_	Г		ı	м	м	П	ш	и	и	v	u	г.	m	_			м		m		n	L °!	ш	٠.

Fis. n.° 2 1 1 1 Proc. n.° 041102/2019

Rubrica: _

						ľ	
105	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 350ML	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml	360	un	GUARANÁ ANTARTICA	R\$2,08	R\$748,80
106	REQUEIJÃO LIGHT POTE 200G	REQUEIJÃO, Tipo Light; Apresentação: Cremoso; Ingredientes: Leite fluído desnatado, creme de leite, proteína láctea, sal, acidulante, ácido lático, estabilizantes e conservante ácido sórbico; Não contém Glúten; Apresentação: Copo com 200g	90	un	NESTLÉ	R\$5,34	R\$480,60
107	REQUEIJÃO POTE 200G	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico com 200g, Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal.	180	un	NESTLÉ	R\$5,16	R\$928,80
110	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, sãos, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a	432	fsc	MAGUARY	R\$5,92	R\$2.557,44

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



) Sy	JUH	ALENS ALENS				PREFEITU Fls. n.º	~	DE BACABAL-MA
. 7							41102/2019	
o)								
P	\sim	(N)				Rubrica: _	-9	
1	AB!	ALS					- 1	
1			concentração original do				i '	
			suco integral ou o teor de					
			sólidos solúveis mínimo					
			estabelecido no					
			respectivo, Sabores:				ļ	
			GOIABA, CAJU, UVA					
			E ACEROLA, Unidade					
1			de Fornecimento:					
			Embalagem com					
-			500ML, Características					
			Adicionais: Produto de					
			1º qualidade, prazo de	'				
			validade mínimo de 06					
			(seis) meses, próprio					
			para consumo humano e					
			em conformidade com a					
\vdash			legislação em vigor. TEMPERO SECO EM					
			PÓ, composto de			n		
			pimenta do reino e					
			cominho em pó;					
			aparência de pó fino,			ı		
			homogêneo, na cor				ļ	1
			própria, não devendo			 - -	1	
			estar melado ou					•
			empedrado; cheiro					
			pungente; sabor picante;			-		
			fabricado a partir de					
			frutos maduros ou				{	
	111	TEMPERO SECO	próximos da maturação, sãos, limpos, dessecados	54		KITANO	R\$5,05	R\$272,70
	111	EM PÓ	e moídos com as	34	un	KITANO	1 100,00	K\$212,10
			adequadas técnicas de]	
-			higiene, Unidade de					
			Fornecimento:					
			Embalagem com 15G,					
			Características					
			Adicionais: Produto de				ĺ	
			la qualidade, prazo de					
			validade mínimo de 06					
			(seis) meses, próprio				ļ	
-			para consumo humano e em conformidade com a					
			legislação em vigor.					
\vdash			1.49idiayad dili Tigor.	CARNES		<u>. </u>		
-			CARNE BOVINA,					
			Tipo: Lagarto,					
			Apresentação: Resfriado,					
			Características					
	114	CARNE BOVINA -	Adicionais: isento de	72	kg	FRIGOTIL	R\$25,30	R\$1.821,60
		LAGARTO	toda e qualquer	'-	5			
		7	evidência de					
		1 1	decomposição, produto próprio para consumo					
		1 /24	humano, acondicionado				ـ ا	
_		·	,		1			

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFEITURA N	MUNICIPAL DE	BACABAL-MA	١
--------------	--------------	------------	---

Fis. n.º 2113

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica:

		em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.								
	POLPA DE FRUTAS									
152	POLPA DE FRUTAS - AÇAÍ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	90	kg	ACEROLIMA	R\$21,97	R\$1.977,30			
155	POLPA DE FRUTAS - GOIABA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características	180	kg	ACEROLIMA	R\$12,07	R\$2.172,60			
		VALOR TO	OTAL				R\$80.058,16			
	oitenta mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos									

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202004110203/2020, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

LÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica:

A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 80.058,16 (oitenta mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do Fornecimento do 5.1 objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária:
- No valor a ser pago pelo Fornecimento, compreende todos os Fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACAB	3AL	-MA
-------------------------------	-----	-----

Fls. n.º 2 J 15
Proc. n.º 041102/2019
Rubrica: 72

outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- **6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no Fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







Fls. n.º 2 (16)

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: _____

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.
- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







Fis. n.º 2117 Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: 99

10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a executar o Fornecimento para CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP.

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do Fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE:
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos Fornecimentos prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;





REFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-M	Α
-----------	-----------	--------------	---

Fls. n.º 2/1/8 Proc. n.º 041102/2019

Rubrica:

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
 - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
 - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1// As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fls. n.° 2119 Proc. n.° 041102/2019 Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2003 MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 30 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 14.2 Caso o objeto esteja contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme Art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabai - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533



A)



Fis. n.º <u>2120</u>

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica: _____

irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no Fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
------------	-----------	---------------

Proc. n.º 041102/2019

Rubrica:

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com 22.1 renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 13 de janeiro de 2020.

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 434/2018 Responsável Legal pela CONTRATANTE

GABRIEL FRANCISCO DE LIMA

CPF n.º 060.316.13-06 C. I. n.º 3524777 SSP/MA

Proprietário

Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG/CPF:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



Fls. n.º 2122

Proc. n.º <u>041102/2019</u>

Rubrica: ___

A
G F DE L FILHO
CNPJ n.º 34.242.387/0001-04
Av. Santa Clara, n.º 51, CEP 65.058-544, Janaina, São Luís/MA
NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, vêm através desta, AUTORIZAR a empresa G F DE L FILHO sob CNPJ n.º 34.242.387/0001-04, sediada na Av. Santa Clara, n.º 51, CEP 65.058-544, Janaina, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. GABRIEL FRANCISCO DE LIMA sob CPF n.º 060.316.13-06 e C. I. n.º 3524777 SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, a iniciar a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110209/2020, referente a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019-SRP.

Bacabal/MA, 13 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 434/2018

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBIEM, 13 / 01 /2020

G F DE LÆFILHO

CNPJ n.º 34.242.387/0001-04

BEE DE